



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**PROCESSOS N<sup>os</sup> 2008.0032.9021-9, 2007.0006.2894-6, 2008.0012.0869-8, 2008.0012.0871-0, 2008.0023.8508-9 e pedidos n<sup>o</sup> 20080231 e 20080232**

**CARTA CONVITE N.º 22/2008**  
**DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**À (AO)**

1. Pela presente, convidamos V. S<sup>a</sup> para apresentar proposta para execução das **Obras de Reforma nas Residências Oficiais das Comarcas de Araripe e Cariús.**  
  
Acompanham esta Carta Convite os seguintes anexos:  
Anexo 01 – Orçamentos Básicos estimados das obras;  
Anexo 02 - Especificações dos serviços e Encargos do construtor;  
Anexo 03 – Declaração de Vistoria e Conhecimento;  
Anexo 04 - Minuta do contrato;  
Anexo 05 – Modelo da Declaração de Interesse.
2. A proposta deverá ser entregue, até às **14:00 horas (horário local)** do dia **11 de novembro de 2008**, à Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, em sobrecarta lacrada e rubricada.
3. A proposta de preços deverá ser entregue, em única via, na sessão de recebimento das propostas, em envelope lacrado, em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em valores numéricos e por extenso, prevalecendo em caso de discordância, o valor por extenso, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
4. Os Serviços Objeto desta Carta Convite serão contratados em regime de Empreitada por Preço Global, desta forma é da responsabilidade do proponente, a visita à obra, a retirada dos quantitativos para apresentação de sua proposta, para entrega da obra pelo valor cotado. Os quantitativos do anexo I são meramente informativos e poderão ser alterados ou confirmados pela empresa para adequar-se à sua concepção.
5. O preço já deverá estar onerado dos impostos e deduzidos quaisquer tipos de descontos ou vantagens.
6. Deverá constar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7. No caso de empate previsto no Art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, a micro empresa ou empresa de pequeno porte que **tenha declarado em sua habilitação tratar-se de ME ou EPP que tem interesse no uso da prerrogativa**, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da referida lei, após a divulgação da classificação das propostas, será convocada sucessivamente, se for o caso, para apresentação de sua(s) nova(s) proposta(s) e terá(ão) o prazo de dois dias úteis para apresentação da mesma.
- 7.1 A não entrega da proposta no prazo acima, importará na decadência do direito de preferência.
8. Não constituirá causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
9. Será desclassificado o concorrente que apresentar propostas em desacordo com estas instruções e as constantes na Lei N.º 8.666/93 atualizada pela Lei N.º 9.648/98, principalmente no tocante ao disposto no art.48, exceto ao que estabelece o item 8 (oito), a critério da Comissão Permanente de Licitação.
10. Será proclamado vencedor o participante que apresentar o **menor preço global**.
11. Condições de pagamento: a partir do início dos trabalhos em parcelas proporcionais às medições realizadas, a cada 30 (trinta) dias, mediante depósito bancário em agência do Banco Bradesco S.A., até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Setor competente do Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CGC N° 41.655.846/0001 – 47.
- 11.1. Por ocasião de cada medição o contratado deverá apresentar de acordo com o previsto no Art.31 da Lei N.º 8.242/91, atualizada pela Lei N° 9.711/98, a seguinte documentação:
- 11.1.1. A Nota Fiscal do serviço.
- 11.1.2. O CEI da obra.
- 11.1.3. A GPS da obra, dentro do percentual exigido pelo INSS.
- 11.1.4. O GFIP e folha de pagamento relativo ao mês de competência.
12. A empresa deverá colocar em envelope separado, a documentação de HABILITAÇÃO, em original ou cópia autenticada, com prazo de validade em vigor, a relação de documentos abaixo:
- 12.1. *Certificado de Registro Cadastral – SEAD/CE*, ou documento similar expedido pelo órgão do domicílio fiscal do licitante, que comprove encontrar-se o licitante, cadastrado para o objetivo do procedimento licitatório em questão.
- 12.2. *Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do FGTS*.
- 12.3. *Certidão Negativa de Débito (CND)* fornecida pelo INSS. No caso desta Certidão fornecida via Internet, a mesma está condicionada a verificação de sua validade em agência da Previdência Social.

- 12.4. *Certidão de Registro e Quitação do CREA*, comprovando composição de seu quadro de responsáveis técnico.
- 12.5. *Atestado do CREA* comprovando que entre o acervo técnico dos profissionais relacionados, conste haver os componentes do aludido acervo executado obra de construção civil com características semelhantes, com complexidade equivalente ou superior.
- 12.6. *Comprovante de que tem engenheiro responsável* devidamente habilitado em dia com a anuidade junto ao CREA-CE, além da anuidade da empresa junto ao mesmo CREA-CE.
- 12.7. *Declaração do licitante, se couber, de **tratar-se de ME ou EPP, que tem interesse no uso da prerrogativa***, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo 05
- 12.8. *Declaração do licitante de que visitou os locais das obras* e tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto dessa licitação, conforme modelo constante no Anexo 03;
13. A referida documentação deverá ser apresentada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em via única, admitida a apresentação de cópia, devidamente autenticada, ou do documento original para fins de comprovação, por ocasião da abertura do certame.
14. Os serviços deverão ser concluídos em até **45(quarenta e cinco) dias**, após a autorização contida na Ordem de Serviço emitida por representantes deste Tribunal e caso não atenda as especificações exigidas, e constatado não ser de boa qualidade não será aceito, sujeitando-se o fornecedor as penas legais;
15. O início das obras deverá ocorrer no máximo 5(cinco) dias após o recebimento pela contratada da OS (Ordem de Serviços) emitida pelo TJCE.
16. O valor máximo global dos dois serviços é de:
- **R\$ 47.667,31** (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).
- 16.1. Deverá ser obedecido rigorosamente o disposto no art. 48, inciso II, parágrafos 1º e 2º, conforme redação dada pela Lei N.º 9.648, de 27 de maio de 1998.
17. A adjudicação do objeto da licitação será feita à empresa classificada em primeiro lugar, segundo o critério aqui estabelecido, e será formalizada mediante contrato em regime de empreitada por preço global a ser firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de acordo com a minuta constante neste Convite.
18. Após a homologação do julgamento desta licitação pela autoridade competente, o licitante cuja proposta tenha sido vencedora será convocado, e terá o prazo de 5(cinco) dias para comparecer ao Tribunal de Justiça do Ceará, para assinatura do instrumento contratual.

19. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciário – FERMOJU, tendo como fonte dos Recursos os Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:

**04200001.02.061.400. 21236.22.44905100.70.0.00**

20. Quando do pagamento da última medição o órgão pagador deverá solicitar do Departamento de Planejamento, a Declaração de que a obra foi totalmente concluída de acordo com as especificações previstas neste Convite.

21. A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas neste Edital, acréscimos ou supressões do valor licitado, até de 25% (vinte e cinco por cento).

21.1.- Acréscimo de serviços, somente caberá pagamento, quando previamente autorizado pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimo deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao Contrato.

22. A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato uma garantia de 5% (cinco por cento) em relação à proposta. A garantia prestada pela Licitante Vencedora será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.

22.1.- O TJCE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Convite ou Reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Licitante Vencedora ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

22.2.- A Licitante Vencedora se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE.

22.3.- A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Licitante Vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23. A garantia, de que trata o item anterior, poderá ser de qualquer modalidade prevista no parágrafo 1º do art. 56 da Lei 8.666/93. Caso o licitante opte pela caução em moeda corrente deverá ser feito depósito em nome do TJCE, em qualquer agência do BB, em conta e agência a serem informadas oportunamente pela Central de Contratos e Convênios – CCC do TJCE.

23.1. A garantia prestada pelo contrato deverá ter prazo igual ou superior ao prazo da obra acrescidos de 60(sessenta) dias (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução da obra, as garantias deverão também ser prorrogadas por igual período.

24. As licitantes de obras deverão indicar em suas propostas o prazo de garantia conforme legislação em vigor (Código de Defesa do Consumidor).

25. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

25.1.ADVERTÊNCIA.

25.2.MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução da obra.

25.3.MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído no Contrato e Ordem de Execução do Serviço, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da obra, até 30 (trinta) dias.

25.4.MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra, por atraso superior a 30 (trinta) dias.

25.5.O não cumprimento do prazo para início da obra implicará em multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia por atraso, multa essa que será debitada ao valor da medição inicial. O cálculo será sobre o valor total dos serviços, excluídos os valores correspondentes a aquisição de equipamentos;

25.6.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no prazo de até 2 (dois) anos;

25.7.RESCISÃO

Nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

26.A última medição deverá corresponder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e será paga totalmente se não existir(em) pendência(s) e multa(s) contra a empresa.

27.O RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra será feito após a última medição condicionado ao atendimento pela empresa das pendências registradas no RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

28.A Licitante Vencedora deverá manter na obra (obrigatoriamente independente da grandeza do valor da obra) um livro para registro de ocorrências que será visado pela fiscalização durante a execução de suas tarefas na obra.

29.O TJCE exige a presença de pelo menos um engenheiro(s) junto à(s) obra(s) para acompanhamento dos serviços (obras civis, instalações elétricas e hidráulicas, etc).

30.A CPL poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões nesta Carta-Convite, de acordo com o disposto no art. 21 §4º da Lei 8666/93.

31.Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

Fortaleza, aos 31 de outubro de 2008.

**Georgeanne Lima Gomes Botelho**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

# ANEXO 01

## ORÇAMENTOS

OBRA: REFORM CASA OFICIAL JUIZ DA COMARCA DE ARARIPE

LOCALIZAÇÃO: ARARIPE

Relatório: Composições da Obra

BDI: 20,00

Leis Sociais: 125,00

Num	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Custo Parcial
<b>001</b>	<b>Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$ 380,00</b>
1.00	INSTALAÇÃO DA OBRA	1,00	Vb	180,00	180,00
2.00	TAXAS, EMOLUMENTOS E DESLOCAMENTO	1,00	Vb	200,00	200,00
<b>002</b>	<b>Grupo: DEMOLIÇÕES</b>			<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$ 410,84</b>
1.00	RETIRADA DE PORTÃO DE FERRO	1,00	Vb	80,00	80,00
2.00	RETIRADA DE 3 PORTAS DANIFICADAS	1,00	Vb	60,00	60,00
3.00	RETIRADA DE LOUCA SANITARIA	2,00	UD	27,43	54,86
4.00	DEMOLIÇÃO ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO	33,33	M2	6,48	215,98
<b>003</b>	<b>Grupo: ALVENARIA</b>			<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$ 11.612,18</b>
1.00	MURO COMPLETO H=2,20M C/PILARETES DE AMARRACAO E PINTURA HIDRACOR	58,00	ML	200,21	11.612,18
<b>004</b>	<b>Grupo: CONCRETO</b>			<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$ 1.905,21</b>
1.00	CONCRETO ARMADO FCK=18MPA P/ ESTRUTURA COM FORMA ( AMARRAÇÕES E MARQUISES)	1,23	M3	1.548,95	1.905,21
<b>005</b>	<b>Grupo: COBERTURA</b>			<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$ 201,18</b>
1.00	BEIRA E BICA	42,00	ML	4,79	201,18
<b>006</b>	<b>Grupo: REVESTIMENTO</b>			<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$ 896,92</b>
1.00	CHAPISCO	68,00	M2	2,99	203,32
2.00	REBOCO DE PAREDE C/ ARG. 1:4:6 E=5CM	68,00	M2	10,20	693,60
<b>007</b>	<b>Grupo: PAVIMENTAÇÃO</b>			<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$ 1.647,50</b>
1.00	CERAMICA CECRISA 30X30CM PEI- 4	3,00	M2	49,22	147,66
2.00	CALÇADA EXTERNA - 2,00M	16,00	ML	93,74	1.499,84
<b>008</b>	<b>Grupo: ESQUADRIAS</b>			<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$ 3.437,68</b>
1.00	JANELA VENEZIANA MOVEL C/ FERRAGENS	1,50	M2	325,18	487,77
2.00	PORTA PARANA (0,80X2,10M) COMPLETA	3,00	UD	309,38	928,14
3.00	PORTAO EM ALUMINIO NATURAL PERFIL BOLA COMPLETO CONF. PROJETO	6,60	M2	283,21	1.869,19
4.00	FECHADURA STAM REF. 804/10 EXTERNA ACABAMENTO EI	3,00	UD	50,86	152,58
<b>009</b>	<b>Grupo: LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS</b>			<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$ 1.548,96</b>
1.00	ASSENT. DE BACIA SANITARIA C/ TAMPA	5,00	UD	61,74	308,70
2.00	SIFÃO METÁLICO	3,00	UD	68,38	205,14
3.00	TORNEIRA P/ LAVATORIO DECA LINHA TARGA 1190	2,00	UD	128,14	256,28
4.00	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA LINHA RAVENA DECA	2,00	UD	389,42	778,84

<b>010 Grupo: PINTURA</b>			<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$</b>	<b>8.992,34</b>
1.00	ESMALTE SOBRE MADEIRA	147,00	M2	10,75	1.580,25
2.00	HIDRACOR	491,00	M2	3,92	1.924,72
3.00	EMASSAMENTO EM MADEIRA	14,00	M2	9,53	133,42
4.00	PINTURA LATEX 3DEMAOS	72,00	M2	11,57	833,04
5.00	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA PVA	72,00	M2	8,40	604,80
6.00	PINTURA LATEX SOBRE PINTURA EXIST. 2DEMAOS	425,00	M2	8,35	3.548,75
7.00	PINTURA ESMALTE S/ FERRO	32,00	M2	11,48	367,36

<b>011 Grupo: DIVERSOS</b>			<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.190,84</b>
1.00	INTERFONE DE PAREDE MARCA THREVAR, PPA, CELBRA OU SIMILAR	1,00	UD	208,03	208,03
2.00	AUTOMÁTICO DESLIZANTE TURBO P/ PORTÃO ALUMÍNIO, CREVALHEIRAS E 02 CONTROLES INST. MARCA DC4 ROSSI	1,00	UD	982,81	982,81

<b>012 Grupo: INSTALAÇÃO ELÉTRICA BAIXA TENSÃO</b>			<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$</b>	<b>498,20</b>
1.00	INTERRUPTOR 1S	3,00	UD	9,19	27,57
2.00	TOMADA UNIVERSAL	2,00	UD	9,07	18,14
3.00	PONTO ELETRICO COMPLETO (FIAC, TUBUL., CONEX, CX.FERRO)	1,00	UD	105,11	105,11
4.00	CAIXA EM PVC 4"X4"	2,00	UD	4,31	8,62
5.00	LAMPADA PL 18W	10,00	UD	10,08	100,80
6.00	LUMINÁRIA P/ LAMPADA CIRCULAR FLUORESCENTE 22W COMPLETA	6,00	UD	39,66	237,96

**TOTAL DA OBRA** **R\$** **32.721,85**  
(trinta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos)

**OBRA: REFORMA DA RESID. OFICIAL DA COMARCA DE CARIÚS**

**LOCALIZAÇÃO: RESIDÊNCIA OFICIAL DA COMARCA DE CARIÚS**

Relatório: Composições da Obra

BDI: 20,00

Leis Sociais: 125,00

Num	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Custo Parcial
<b>001 Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$</b> <b>250,00</b>
1.00	INSTALAÇÃO DA OBRA	1,00	Vb	100,00	100,00
2.00	TAXAS, EMOLUMENTOS E DESLOCAMENTO	1,00	Vb	150,00	150,00
<b>002 Grupo: DEMOLIÇÕES</b>				<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$</b> <b>367,26</b>
1.00	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLO COMUM	1,50	M3	19,42	29,13
2.00	RETIRADA DE PORTÕES PARA CONserto	1,00	Vb	60,00	60,00
3.00	DEMOLICAO DE REBOCO	16,00	M2	3,24	51,84
4.00	RETIRADA DE LOUCA SANITARIA	3,00	UD	27,43	82,29
5.00	RETIRADA DE 03 REGISTROS DE FECHO RÁPIDO	1,00	Vb	60,00	60,00
6.00	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE MADEIRA/LAMBRI	28,00	M2	3,00	84,00
<b>003 Grupo: CONCRETO</b>				<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$</b> <b>196,80</b>
1.00	CONCRETO ARMADO FCK=15 MPA	0,15	M3	1.312,00	196,80
<b>004 Grupo: COBERTURA</b>				<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$</b> <b>608,90</b>
1.00	MADEIRAMENTO COMP.EM MASSARANDUBA (7X14)CM P/ TELHA CERAMICA C/ BEIRAL DE 8CM	6,00	M2	35,64	213,84

	2.00 TELHAMENTO EM TELHA CERAMICA COLONIAL	9,00	M2	30,59	275,31
	3.00 BEIRA E BICA	25,00	ML	4,79	119,75
<b>005</b>	<b>Grupo: REVESTIMENTO</b>			<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$ 482,14</b>
	1.00 REBOCO COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	16,00	M2	15,28	244,48
	2.00 CHAPISCO COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	16,00	M2	3,54	56,64
	3.00 CERAMICA CECRISA 20X20CM PE-4	3,00	M2	43,46	130,38
	4.00 REJUNTE COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	12,00	M2	4,22	50,64
<b>006</b>	<b>Grupo: PAVIMENTAÇÃO</b>			<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$ 1.023,48</b>
	1.00 CIMENTADO	21,00	M2	18,92	397,32
	2.00 CERAMICA CECRISA 30X30CM PE- 4	12,00	M2	47,96	575,52
	3.00 REJUNTAMENTO C/ ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	12,00	M2	4,22	50,64
<b>007</b>	<b>Grupo: ESQUADRIAS</b>			<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$ 1.510,05</b>
	1.00 PORTA PARANA (0,80X2,10M) COMPLETA	3,00	UD	309,38	928,14
	2.00 REVISÃO GERAL NAS ESQUADRIAS	1,00	Vb	250,00	250,00
	3.00 ASSENTAMENTO E CONserto DE PORTÕES	1,00	Vb	180,00	180,00
	4.00 PORTA VENEZIANA S/ CAIXILHO (0,80X2,10M) SEM FERRAGENS	1,00	UD	151,91	151,91
<b>008</b>	<b>Grupo: LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS</b>			<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$ 817,34</b>
	1.00 ENGATE CROMADO	3,00	UD	19,06	57,18
	2.00 TORNEIRA P/ LAVATORIO DECA LINHA TARGA 1190	2,00	UD	128,14	256,28
	3.00 BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA COMPLETA MARCA CELITE	2,00	UD	251,94	503,88
<b>009</b>	<b>Grupo: FORRO</b>			<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$ 588,00</b>
	1.00 FORRO DE GESSO	35,00	M2	16,80	588,00
<b>010</b>	<b>Grupo: PINTURA</b>			<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$ 8.801,49</b>
	1.00 ESMALTE SOBRE MADEIRA	45,00	M2	9,78	440,10
	2.00 HIDRACOR	295,00	M2	3,91	1.153,45
	3.00 EMASSAMENTO EM MADEIRA	14,00	M2	7,54	105,56
	4.00 PINTURA LATEX 3DEMAOS	16,00	M2	11,32	181,12
	5.00 VERNIZ SOBRE MADEIRA	40,00	M2	10,25	410,00
	6.00 PINTURA LATEX SOBRE PINTURA EXIST. 2DEMAOS	762,00	M2	8,33	6.347,46
	7.00 PINTURA ESMALTE S/ FERRO	15,00	M2	10,92	163,80
<b>011</b>	<b>Grupo: DIVERSOS</b>			<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$ 100,00</b>
	1.00 DESCUPINIZAÇÃO COM ELIMINAÇÃO DOS FOCOS NAS ÁRVORES DO TERRENO VIZINHO	1,00	Vb	100,00	100,00
<b>012</b>	<b>Grupo: INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>			<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$ 100,00</b>
	1.00 REVISÃO GERAL NA INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	1,00	Vb	100,00	100,00
<b>013</b>	<b>Grupo: INSTALAÇÃO ELÉTRICA BAIXA TENSÃO</b>			<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$ 100,00</b>
	1.00 REVISÃO GERAL NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	Vb	100,00	100,00

**TOTAL DA OBRA** **R\$ 14.945,46**  
(quatorze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)



## **ANEXO 02**

### **ESPECIFICAÇÕES**

**O B R A : R E F O R M . C A S A O F I C I A L J U I Z D A C O M A R C A D E A R A R I P E**  
**LO C A L I Z A Ç Ã O : A R A R I P E**

*Relatório de Descrição das Composições*

**0 0 1 G r u p o : D E M O L I Ç Õ E S**

**1.00 C o m p o s i ç ã o : R E T I R A D A D E L O U C A S A N I T A R I A**

As louças existentes nos banheiros a serem reformados serão retiradas para posterior assentamento das louças conforme indicação do projeto arquitetônico.

**0 0 2 G r u p o : A L V E N A R I A**

**1.00 C o m p o s i ç ã o : M U R O C O M P L E T O H = 2,20 M C / P I L A R E T E S D E A M A R R A C A O E P I N T U R A H I D R A C O R**

O muro de contorno será executado em alvenaria de tijolo furado, sobre fundação em alvenaria de pedra argamassada nas dimensões de 40 x 30cm, e embasamento de 20 x 30 cm ou de acordo com a declividade do terreno. A alvenaria será chapiscada, rebocada e pi

**0 0 3 G r u p o : C O B E R T U R A**

**1.00 C o m p o s i ç ã o : B E I R A E B I C A**

Na extremidade das telhas cerâmicas o acabamento das telhas superiores (capa) com as telhas inferiores (canais) serão argamassados, feitos os acabamentos do rejuntamento e após, pintados com tinta hidracor.

**0 0 4 G r u p o : R E V E S T I M E N T O**

**1.00 C o m p o s i ç ã o : C H A P I S C O**

O chapisco será executado com argamassa no traço de 1:3 (cimento e areia grossa). Antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento as superfícies serão limpas e molhadas. O chapisco será aplicado em todas as paredes internas e externas, bem com

**2.00 C o m p o s i ç ã o : R E B O C O D E P A R E D E C / A R G . 1 : 4 : 6 E = 5 C M**

Antes da aplicação da camada de reboco, o emboço deverá estar limpo, sem poeira. A espessura do reboco não deverá ultrapassar a 5mm, de modo que, com os 20mm do emboço, o revestimento não ultrapasse 25mm. O traço a ser adotado será 1:4:6 (cimento, areia

**0 0 5 G r u p o : P A V I M E N T A Ç Ã O**

**1.00 C o m p o s i ç ã o : C E R A M I C A C E C R I S A 30 X 30 C M P E I - 4**

O piso cerâmico a ser assentado será da marca Portobello, Eliane ou Cecrisa conforme o quadro indicativo na legenda do projeto arquitetônico. Nas áreas de trabalho será assentada a cerâmica 30x 30cm linha carga pesada branco PEI 4. Os rejuntamentos se

**2.00 C o m p o s i ç ã o : C A L Ç A D A E X T E R N A - 2,00 M**

A calçada externa da edificação será executada conforme indicação em projeto. A calçada terá largura de 2,00 m e será executada em concreto simples com acabamento em cimentado áspero.

**0 0 6 G r u p o : E S Q U A D R I A S**

**1.00 C o m p o s i ç ã o : J A N E L A V E N E Z I A N A M O V E L C / F E R R A G E N S**

As janelas em madeira serão do tipo veneziana móvel nas dimensões e detalhes fornecidos em projeto. A madeira a ser empregada será de boa qualidade como o cedro ou similar. Toda a madeira a ser empregada deverá ser isenta de defeitos que comprometam sua fi

**2.00 C o m p o s i ç ã o : P O R T A P A R A N A (0,80 X 2,10 M) C O M P L E T A**

As portas de madeira de 0,80 x 2,10 m deverão obedecer rigorosamente às indicações do projeto arquitetônico e respectivos detalhes. As portas serão do tipo Paraná em madeira compensada e contrachapeada. Toda madeira a ser empregada nas guarnições deverá s

**3.00 C o m p o s i ç ã o : P O R T A O E M A L U M I N I O N A T U R A L P E R F I L B O L A C O M P L E T O C O N F . P R O J E T O**

O portão em alumínio anodizado fôsko natural perfil bola (calha), deve ser montado nas dimensões adequadas conforme projeto. Terá trilho trofilado de aço, roldana de aço, fechadura e ferragens necessárias para um correto funcionamento.

**0 0 7 G r u p o : L O U Ç A S , M E T A I S E A C E S S Ó R I O S**

**1.00 C o m p o s i ç ã o : S I F Ã O M E T Á L I C O**

Todos os sifões dos lavatórios e bancadas da cozinha e copa serão metálicos cromados da marca Deca referência 1680C, Fabrimar ou Celite.

2.00 Composição: TORNEIRA P/ LAVATORIO DECA LINHA TARGA 1190

As torneiras para as bancadas e lavatórios serão da marca Deca linha Targa ref. 1190 C40, ou de fabricação Fabrimar ou Celite.

3.00 Composição: BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA LINHA RAVENA DECA

As bacias sanitárias serão de louça com caixa acoplada, na definida em projeto, da marca Celite, Ideal Standard ou Deca (linha Ravena).

008 Grupo: PINTURA

1.00 Composição: ESMALTE SOBRE MADEIRA

Sobre as superfícies de madeira preparadas, ou seja previamente seladas com nivelite e emassadas com massa a óleo, serão aplicadas 2 demãos de tinta esmalte sintético da Coral, Suvinil, Ypiranga ou similar na cor definida em projeto.

2.00 Composição: HIDRACOR

Os tetos levarão pintura hidracor branca em 3 demãos, bem como o poço do elevador. A tinta hidracor a ser aplicada deverá ser da Quimindústria ou similar. O preparo da superfície a receber a pintura hidracor consistirá no lixamento, para remoção de grã

3.00 Composição: EMASSAMENTO EM MADEIRA

As esquadrias em madeira a serem pintadas deverão ter suas superfícies previamente preparadas, ou seja, a madeira deverá ser inicialmente lixada e retirado todo o pó. Em seguida aplicar uma demão de nivelite ou fundo branco e após aplicar a massa a óleo

4.00 Composição: PINTURA LATEX 3 DEMAOS

A pintura latex será aplicada em um número de 3 demãos. Antes da aplicação da tinta na superfície do reboco deverá ser feita uma preparação prévia, com a aplicação do fundo preparador de paredes. A tinta látex deverá ser das marcas Suvinil, Ypiranga ou

5.00 Composição: EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA PVA

As superfícies a serem pintadas com pintura latex deverão previamente receber um fundo preparador de paredes e após, a massa PVA em demãos finas até obter-se o aspecto desejado. A massa PVA será da marca Suvinil, Ypiranga ou Coral.

6.00 Composição: PINTURA LATEX SOBRE PINTURA EXIST. 2 DEMAOS

As paredes existentes serão pintadas com tinta latex. As partes soltas e mal aderidas deverão ser eliminadas através de raspagem ou escovação da superfície, feito isso será aplicada uma camada de fundo preparador de paredes. As imperfeições serão corrigidas

7.00 Composição: PINTURA ESMALTE S/ FERRO

Sobre as superfícies de ferro, serão aplicadas 2 demãos de tinta esmalte sintético cor preto das marcas Ypiranga, Suvinil ou Coral.

009 Grupo: INSTALAÇÃO ELÉTRICA BAIXA TENSÃO

1.00 Composição: INTERRUPTORIS

Os interruptores de 1 seção serão de embutir da marca Pial, Iriel, Alumbrá ou Similar na cor branca, com contatos de prata e demais componentes elétricos de liga de cobre. A resistência de isolamento dos interruptores deverá ser de no mínimo 10 Ohms.

2.00 Composição: TOMADA UNIVERSAL

As tomadas de parede para luz e força serão do tipo pesado com contatos em liga de cobre. Os corpos das tomadas deverão ser de material auto-extinguível para garantia de isolamento elétrico total. As tomadas serão da marca Pial, Iriel ou similar na cor

3.00 Composição: PONTO ELETRICO COMPLETO (FIAC, TUBUL, CONEX, CX. FERRO)

O ponto elétrico consta de tubulação em eletroduto de PVC rígido de 3/4" da marca Tigre, conexões em pvc (luvas e curvas), fio de 2,5mm<sup>2</sup>, arame 18 para a pesca. O ponto elétrico deverá ser instalado nos locais indicados em projeto e quantidades indica

**OBRA: REFORMA DA RESID. OFICIAL DA COMARCA DE CARIÚS**  
**LOCALIZAÇÃO: RESIDÊNCIA OFICIAL DA COMARCA DE CARIÚS**

*Relatório de Descrição das Composições*

**001 Grupo: DEMOLIÇÕES**

**1.00 Composição:** *DEMOLICAÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO COMUM*

Serão demolidas as alvenarias necessárias para compatibilizar as alvenarias existentes com o projeto arquitetônico. Todas as demolições serão executadas com o rigor necessário para que não sejam danificadas as paredes contíguas bem como as áreas de trabalho

**2.00 Composição:** *DEMOLICAÇÃO DE REBOCO*

O reboco será demolido com ferramentas adequadas, tendo todo o cuidado para não causar nenhum dano a alvenaria existente.

**3.00 Composição:** *RETIRADA DE LOUCA SANITÁRIA*

As louças existentes nos banheiros a serem reformados serão retiradas para posterior assentamento das louças conforme indicação do projeto arquitetônico.

**002 Grupo: CONCRETO**

**1.00 Composição:** *CONCRETO ARMADO FCK=15 MPA*

A estrutura em concreto armado será executada de acordo com as dimensões do projeto estrutural, adotando um concreto com FCK=15 MPA. A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade do construtor por sua resistência e estabilidade

**003 Grupo: COBERTURA**

**1.00 Composição:** *MADEIRAMENTO COMP. EM MASSARANDUBA (7X14)CM P/ TELHA CERÂMICA C/ BEIRAL DE 8CM*

O madeiramento deverá ser executado em massaranduba de 1ª qualidade ou equivalente. Os frechais, terças e cumeeiras só poderão ser emendadas sobre apoio. Deverá ser rejeitada toda peça que apresentar nós, rachaduras, brocas ou outro defeito que prejudique

**2.00 Composição:** *TELHAMENTO EM TELHA CERÂMICA COLONIAL*

As telhas serão de boa qualidade, fabricadas em barro fino e bem cozido, bem desempenadas de forma a permitir perfeita superposição e encaixe. A superfície das peças será lisa e de coloração uniforme. O assentamento será feito inicialmente com os canais

**3.00 Composição:** *BEIRA E BICA*

Na extremidade das telhas cerâmicas o acabamento das telhas superiores (capa) com as telhas inferiores (canais) serão argamassados, feitos os acabamentos do rejuntamento e após, pintados com tinta hidradora.

**004 Grupo: REVESTIMENTO**

**1.00 Composição:** *REBOCO COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE*

O reboco a ser executado sobre a parede de contenção do sub-solo terá o acabamento da massa única será desempenado e esponjado proporcionando uma superfície final lisa e uniforme para a aplicação da pintura. O reboco receberá o aditivo hidrofugante da S

**2.00 Composição:** *CERÂMICA CECRISA 20X20CM PEI-4*

O revestimento cerâmico será da marca Cecrisa, Eliane ou Portobelo PEI-4, na dimensão de 20 x20cm conforme especificação do projeto arquitetônico. O assentamento será feito sobre emboço desempenado com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4. A

**005 Grupo: PAVIMENTAÇÃO**

**1.00 Composição:** *CIMENTADO*

O piso cimentado será executado com o traço de 1:3 de cimento e areia grossa, com espessura de 2cm, nivelado e queimado. A superfície dos cimentados será dividida em painéis, por sulcos profundos ou por juntas que atinjam a base de concreto.

**2.00 Composição:** *CERÂMICA CECRISA 30X30CM PEI-4*

O piso cerâmico a ser assentado será da marca Portobello, Eliane ou Cecrisa conforme o quadro indicativo na legenda do projeto arquitetônico. Nas áreas de trabalho será assentada a cerâmica 30x30cm linha carga pesada branco PEI 4. Os rejuntamentos se

006 Grupo: ESQUADRIAS

1.00 Composição: PORTA PARANA (0,80X2,10M) COMPLETA

As portas de madeira de 0,80x2,10m deverão obedecer rigorosamente às indicações do projeto arquitetônico e respectivos detalhes. As portas serão do tipo Paraná em madeira compensada e contrachapeada. Toda madeira a ser empregada nas guarnições deverá s

007 Grupo: LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

1.00 Composição: ENGATE CROMADO

Engate cromado a ser instalado será em metal cromado referência 4606 C da Deca, Fabrimar ou Celite.

2.00 Composição: TORNEIRA P/ LAVATORIO DECA LINHA TARGA 1190

As torneiras para as bancadas e lavatórios serão da marca Deca linha Targa ref. 1190 C40, ou de fabricação Fabrimar ou Celite.

008 Grupo: FORRO

1.00 Composição: FORRO DE GESSO

Os forros de gesso serão constituídos por placas de gesso suspensas por arame galvanizado ou por tirantes metálicos rígidos. Todo o sistema de fixação será do tipo fixação `polvora ou por pinos com buchas embutidas na laje. O acabamento final deverá ser

009 Grupo: PINTURA

1.00 Composição: ESMALTE SOBRE MADEIRA

Sobre as superfícies de madeira preparadas, ou seja previamente seladas com nivelite e emassadas com massa a óleo, serão aplicadas 2 demãos de tinta esmalte sintético da Coral, Suvnil, Ypiranga ou similar na cor definida em projeto.

2.00 Composição: HIDRACOR

Os tetos levarão pintura hidracor branca em 3 demãos, bem como o poço do elevador. A tinta hidracor a ser aplicada deverá ser da Quimindústria ou similar. O preparo da superfície a receber a pintura hidracor consistirá no lixamento , para remoção de grã

3.00 Composição: EMASSAMENTO EM MADEIRA

As esquadrias em madeira a serem pintadas deverão ter suas superfícies previamente preparadas, ou seja, a madeira deverá ser inicialmente lixada e retirado todo o pó. Em seguida aplicar uma demão de nivelite ou fundo branco e após aplicar a massa a óleo

4.00 Composição: PINTURA LATEX 3 DEMAOS

A pintura latex será aplicada em um número de 3 demãos. Antes da aplicação da tinta na superfície do reboco deverá ser feita uma preparação prévia, com a aplicação do fundo preparador de paredes. A tinta látex deverá ser das marcas Suvnil, Ypiranga ou

5.00 Composição: VERNIZ SOBRE MADEIRA

As esquadrias externas de madeira, bem como as peças de madeira expostas ao tempo e aplicadas em composições de fachadas (testeiras, beirais, tesouras, etc) serão envernizadas com verniz sparlack fosco, em um número de 02 (duas) demãos, aplicado sobre um

6.00 Composição: PINTURA LATEX SOBRE PINTURA EXIST. 2 DEMAOS

As paredes existentes serão pintadas com tinta latex. As partes soltas e mal aderidas deverão ser eliminadas através de raspagem ou escovação da superfície, feito isso será aplicada uma camada de fundo preparador de paredes. As imperfeições serão corrigido

7.00 Composição: PINTURA ESMALTES / FERRO

Sobre as superfícies de ferro, serão aplicadas 2 demãos de tinta esmalte sintético cor preto das marcas Ypiranga, Suvnil ou Coral.

## **ANEXO 03**

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONHECIMENTO**

#### **CARTA CONVITE Nº. 22/2008**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu(s) responsável(is) técnico(s) \_\_\_\_\_, declara que visitou os locais das obras e tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no(s) objeto(s) da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a sua(s) Proposta(s).

Fortaleza-CE, em        de        de 2008.

---

**Empresa Proponente**

**À Sra.  
Georgeanne Lima Gomes Botelho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

## **ANEXO 04**

Minuta do Contrato



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

*SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEAFI  
CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CCC*

**CÓDIGO 01 - MODELO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.**

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA CIVIL CELEBRADO ENTRE  
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO CEARÁ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ (PROCESS  
O ADMINISTRATIVO N. ° \_\_\_\_/2008).**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seus Secretários Geral e de Administração, e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CGC-MF sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. \_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade de Carta Convite n.º \_\_\_\_/2008, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Contrato consiste na prestação de serviços em regime de empreitada por preço global da obra de \_\_\_\_\_, conforme informações contidas na Carta Convite n.º \_\_\_\_/2008.

## PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – DO CONTRATANTE:

- a) **Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;**
- b) **Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;**

### II – DA CONTRATADA:

- a) **Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução deste Contrato;**
- b) **Apresentar, juntamente com a Nota(s) Fiscal(is), o comprovante de recolhimento ao I.N.S.S.;**
- c) **Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.**
- d) **Obedecer às normas estabelecidas pela ABNT e ao preceituado nas normas regulamentadoras, aprovada pela Portaria 3214, 08.06.78, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;**
- e) **Colocar, no local da obra, a placa de indicação de acordo com modelo fornecido pelo CONTRATANTE;**

- f) Manter obrigatoriamente, na obra, um livro para registro de ocorrências numerado tipograficamente e com termo de abertura lavrado pelo Departamento de Planejamento do TJCE, que será preenchido pela CONTRATADA e visado pela fiscalização durante a execução de suas tarefas na obra;
- g) Manter pelo menos um engenheiro junto à obra, para acompanhamento dos serviços (obras civis, instalações elétricas e hidráulicas etc.);
- h) Iniciar as obras, objeto do presente Instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da OS (Ordem de Serviços);
- i) Executar os serviços atendendo as especificações exigidas na Carta Convite n.º /2008 e seu anexo, garantindo ao CONTRATANTE o direito de não aceitá-lo, caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como incompatibilidade com o orçamento constante no edital e no anexo único deste Instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penas legais;

#### **CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global de R\$\_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão realizados, a partir do início dos trabalhos em parcelas proporcionais às medições realizadas, a cada 30 (trinta) dias, mediante depósitos bancários nas agências do Banco Bradesco S.A., até 10(dez) dias úteis da apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), emitidas em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47, devidamente atestadas pelo Setor Competente do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – Por ocasião da medição a CONTRATADA deverá apresentar, de acordo com o previsto no art. 31, da Lei n.º 8.242/91, atualizada pela Lei n.º 9.711/98, a seguinte documentação:

- A Nota Fiscal do serviço;
- O CEI da obra;
- A GPS da obra, dentro do percentual exigido pelo INSS;
- O GFIP e folha de pagamento relativos ao mês de competência.

**Parágrafo Terceiro** – A última medição deverá corresponder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e será paga totalmente se não existirem pendências e multa contra a empresa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os Recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:



Parágrafo Único – Quando do pagamento da medição, o órgão pagador deverá solicitar ao Departamento de Planejamento e Coordenação, a Declaração de que a obra foi totalmente concluída de acordo com as especificações previstas na Carta Convite n.º \_\_\_\_\_/2008.

*Cláusula Sexta – Da Garantia*

**A Contratada deverá oferecer, no ato da assinatura deste Instrumento, a título de garantia, a quantia equivalente a 5%(cinco por cento) do Valor Global do Contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, importância esta a ser devolvida à CONTRATADA, somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.**

**Parágrafo Primeiro** – O TJCE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**Parágrafo Segundo** – A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo TJCE.

**Parágrafo Quarto** – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** – A garantia prestada deverá ter prazo igual ou superior ao prazo da obra, acrescidos de 60 (sessenta) dias (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução da obra, as garantias deverão, também, ser prorrogadas por igual período.

*Cláusula Sétima – Do Prazo para Conclusão dos Serviços*

Os prazos para conclusão dos serviços, ora contratados, são de \_\_\_\_\_ dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do TJCE:

## *Cláusula Oitava – Das Sanções Contratuais*

A CONTRATADA sujeita-se, em caso de inadimplência das obrigações de responsabilidade civil e criminal e pela inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução da obra.
- c) MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído na Cláusula Sétima e Ordem de Execução do Serviço, de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da obra, até 30 (trinta) dias;
- d) MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra, por atraso superior a 30 (trinta) dias;
- e) O não cumprimento do prazo para início da obra implicará em multa de 0,3%(três décimos por cento) ao dia por atraso, multa essa que será debitada ao valor da medição inicial. O cálculo será sobre o valor total dos serviços, excluídos os valores correspondentes à aquisição de equipamentos;
- f) SUSPENSÃO temporária de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Segundo** – As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

## *Cláusula Nona – Das Alterações Contratuais*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Instrumento, acréscimos ou supressões do valor contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o disposto no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Primeiro** – Com relação aos acréscimos de serviços, somente caberá pagamento, quando previamente autorizados pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimo deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao contrato.

#### *Cláusula Décima – Do Recebimento Definitivo*

O RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra será feito após a última medição condicionado ao atendimento pela empresa das pendências registradas no RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

#### *Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão*

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula Oitava.

**Parágrafo Único** - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) decretação de falência ou insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei N° 8.666/93.

#### *Cláusula Décima Segunda – Da Legislação*

Este contrato rege-se pela Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

*Cláusula Décima Terceira – Do Foro*

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza,        de                                de 2008.

\_\_\_\_\_  
*TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CONTRATANTE*

\_\_\_\_\_  
. - *CONTRATADA*

*(ASSINATURA/ CARIMBO)*

*Testemunhas:* \_\_\_\_\_

## **ANEXO 05**

### **DECLARAÇÃO DE INTERESSE**

#### **CARTA CONVITE N.º 22/2008**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins da Carta Convite n.º \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, **e que tem interesse em usar a prerrogativa do desempate** instituído no §1º, do artigo 44 da referida Lei .

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
**Empresa Proponente**

**À Sra.  
Georgeanne Lima Gomes Botelho  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**